



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NDE

Reuniu-se, em sessão ordinária, o Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Ciências Sociais (NDE/DACS), no dia 22 de outubro de 2021 às 8h00, através do aplicativo Google Meet <meet.google.com/ecp-mnyo-eaa>. Presentes os membros do NDE: profa. Maria Berenice Tourinho, prof. Humberto Alves Jr., prof. Sérgio Luiz de Souza. Presentes também, enquanto convidados para a discussão, o prof. Jorge Coimbra de Oliveira. Ausências justificada prof. Antônio Carlos Maciel (participação em compromisso de família) e prof. Vinícius Miguel (Portaria n.º 121, de 10 de fevereiro de 2021, DOU de 11/02/2021, Edição: 29, Seção: 2, Página: 16). Às 08h10 é dado início à reunião conduzida pela presidente do NDE, professora Maria Berenice Tourinho. **Informes:** sem informes. **Pauta:** 1. Matéria: Apreciação das Propostas de Emendas (PE N. 3) ao PPC de Bacharelado/ 2018, e ao PPC de Licenciatura (PE Aditiva N. 3), ambas, referentes ao Componente Curricular Libras (facultado ao Bacharelado, mas obrigatório para a Licenciatura). A matéria em questão foi apontada pela Avaliação de curso de graduação – Renovação de Reconhecimento de Curso – Bacharelado presencial/ 2019 (Processo n. 201908943, 02/12/2019), demandando o atendimento da Ação Saneadora n. 01, para o Indicador 1.4 (Estrutura Curricular), da Dimensão 1 (Didático- Pedagógica), do Protocolo de Compromisso INEP/MEC/2021. A profa. Berenice Tourinho fez deferência e agradecimentos ao trabalho do Prof. Antônio Carlos Maciel que aceitou prontamente a tarefa de reexaminar o PPC do Curso de Ciências Sociais Bacharelado, e elaborar a proposta de emenda ao PPC. Prof. Maciel constatou que, embora a questão da ausência de ementa de Libras fosse afeita ao PPC do Bacharelado, o mesmo problema, para o componente curricular de Libras, foi detectado no PPC de Licenciatura, assim foram propostas duas emendas, uma para o Bacharelado e outra, de natureza aditiva, para o PPC de Licenciatura. Após apresentar a matéria, a profa. Berenice apresentou também como sugestão adotar uma das duas ementas da Disciplina Libras constantes dos Programas de Disciplinas de Libras (instituídas pelo Departamento de Libras e disponíveis na página eletrônica institucional do DACS), já cursadas pelos alunos de Ciências Sociais em 2017 e 2018, e apresentou ainda uma observação referente Quadro I (Matriz Equivalência entre os Cursos/ PPC Licenciatura), pp. 27-28 <.docx>, onde a disciplina de Libras recebe a sinalização da letra “e”, indicando que o “discente poderá pleitear a equivalência com qualquer optativa livre”. Profa. Berenice propõe a retirada desta sinalização da Matriz Curricular de Licenciatura, com base na obrigatoriedade do componente curricular de Libras para Licenciaturas, conforme o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, não cabendo, no caso da Licenciatura o instituto da equivalência para a disciplina de Libras. Abertas as discussões, foram prestadas as informações e esclarecimentos necessárias aos membros do NDE, quando se ponderou sobre a Ementa de Libras e bibliografia mais adequadas para atender tanto ao Bacharelado com a Licenciatura em Ciências Sociais. Profa. Berenice sugeriu adotar a

Ementa do programa de 2017, por entender que a mesma contemplaria tanto o Bacharelado como a Licenciatura. **Apreciação:** as duas Emendas para a inclusão da Ementa do Componente Curricular de Libras foram aprovadas por unanimidade (PE N. 3/2021 – Bacharelado e PE Aditiva N. 3 - Licenciatura) (anexos n.º 1 e 2), criando-se e aprovando-se também um terceiro Projeto de Emenda de natureza supressiva ao PPC/ 2018 de Licenciatura (PE Supressiva N. 4/2021 – Licenciatura) (anexo nº 3), onde retira-se a possibilidade do instituto de equivalência para o componente curricular de Libras por ser obrigatório no PPC de Licenciatura. Adota-se para ambos PPC's a ementa do Programa 2017, e a recomposição da Bibliografia Básica e Complementar dos Programas de Libras 2017 e 2018, referente a essa Ementa. Nada mais havendo a tratar, às 8h57 deu-se por encerrada a Reunião, e eu, Maria Berenice Alho da Costa Tourinho lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

## ANEXO nº 1 – PE N. 3/ 2021 – BACHARELADO

### PROJETO DE EMENDA N. 3/2021

#### AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO - BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

- Considerando que o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado constatou a inexistência da Ementa do componente curricular LIBRAS, conforme apontado pela Avaliação de curso de graduação – Renovação de Reconhecimento de Curso – Bacharelado presencial/ 2019;
- Considerando que o Plano de Melhorias Acadêmicas apresentado ao Protocolo de Compromisso INEP/ MEC/ 2021, implica a inclusão da ementa para o componente curricular Libras;
- Considerando que o componente curricular LIBRAS não é obrigatório para Bacharelados;
- Considerando, todavia, que o NDE do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais facultou aos/as graduandos/as cursarem esse componente, conforme consta do Anexo I da Resolução 551/CONSEA, de 30 de outubro de 2018.

O Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, por indicação do NDE do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, decide:

Aprovar a Ementa do componente curricular LIBRAS, como se segue:

Componente Curricular – Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Disciplina	CÓD./ PPC	CH Teórica	CH Prática	CH Total	Componente Curricular	CR	Período
Libras	SOC30041	60	20	80	Não obrigatório <a href="#">[1]</a>	4	-

**EMENTA:** Conceituação e caracterização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como fonte de comunicação e expressão do surdo. Estudos dos pressupostos teórico-históricos, filosóficos, sociológicos, pedagógicos e técnicos da Língua Brasileira dos Sinais, instrumentos para a prática docente. Utilização de LIBRAS na comunicação entre o professor e o aluno surdo, contribuindo para o reconhecimento dos direitos e competências como sujeito e cidadão. Favorecer a socialização e inserção do aluno no ambiente escolar, bem como sua permanência nas instituições de ensino.

#### **Bibliografia Básica**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Secretaria de Educação Fundamental/Secretaria de Educação Especial – Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999.

INES. Instituto Nacional de Educação de Surdos. Disponível em: <http://www.ines.org.br>

INES. Instituto Nacional de Educação de Surdos. Disponível em: QUADROS, Ronice Muller de. Educação de surdos: a aquisição de linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

MEC. Ministério da educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, 2001

QUADROS, Ronice M. de. Educação de surdos: a aquisição de linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

QUADROS, Ronice M. de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

### **Bibliografia Complementar**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Secretaria de Educação Fundamental/Secretaria de Educação especial - Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999.

HOUT, Anne Van; ESTIENNE, Françoise. Dislexia: descrição, avaliação, explicação, tratamento. Porto Alegre: Artmed, 1997.

MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

[www.feneis.org.br](http://www.feneis.org.br)

[www.ines.org.br](http://www.ines.org.br)

[www.portal.mec.gov.br/seesp](http://www.portal.mec.gov.br/seesp)

A EMENTA desse Componente Curricular, com sua respectiva bibliografia, passará a integrar o PPC do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, a partir de sua aprovação pelo CONSEA.

Porto Velho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

ANEXO nº 2 – PE N. 3/ 2021 – LICENCIATURA

PROJETO DE EMENDA ADITIVA N. 3/2021

AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

- Considerando que o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura, constatou a inexistência da Ementa do componente curricular LIBRAS;
- Considerando que o componente curricular LIBRAS é obrigatório para Licenciaturas, conforme o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;

O Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, por indicação do NDE do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, decide:

Aprovar a Ementa do componente curricular LIBRAS, conforme segue:

Disciplina	CÓD./ PPC	CH Teórica	CH Prática	CH Total	Componente Curricular	CR	Período
Libras	SOC30041	60	20	80	obrigatório [2]	4	3º

**EMENTA:** Conceituação e caracterização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como fonte de comunicação e expressão do surdo. Estudos dos pressupostos teórico-históricos, filosóficos, sociológicos, pedagógicos e técnicos da Língua Brasileira dos Sinais, instrumentos para a prática docente. Utilização de LIBRAS na comunicação entre o professor e o aluno surdo, contribuindo para o reconhecimento dos direitos e competências como sujeito e cidadão. Favorecer a socialização e inserção do aluno no ambiente escolar, bem como sua permanência nas instituições de ensino.

### **Bibliografia Básica**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Secretaria de Educação Fundamental/Secretaria de Educação Especial – Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999.

INES. Instituto Nacional de Educação de Surdos. Disponível em: <http://www.ines.org.br>

INES. Instituto Nacional de Educação de Surdos. Disponível em: QUADROS, Ronice Muller de. Educação de surdos: a aquisição de linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

MEC. Ministério da educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, 2001

QUADROS, Ronice M. de. Educação de surdos: a aquisição de linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

QUADROS, Ronice M. de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

### **Bibliografia Complementar**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Secretaria de Educação Fundamental/Secretaria de Educação especial - Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999.

HOUT, Anne Van; ESTIENNE, Françoise. Dislexia: descrição, avaliação, explicação, tratamento. Porto Alegre: Artmed, 1997.

MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

[www.feneis.org.br](http://www.feneis.org.br)

[www.ines.org.br](http://www.ines.org.br)

[www.portal.mec.gov.br/seesp](http://www.portal.mec.gov.br/seesp)

A EMENTA desse Componente Curricular obrigatório, com sua respectiva bibliografia, passará a integrar o PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, a partir de sua aprovação pelo CONSEA.

Porto Velho, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

ANEXO nº 3 – PE N. 3/ 2021 – LICENCIATURA

PE SUPRESSIVA N. 4/ 2021 – LICENCIATURA

PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA N. 4/2021

AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

- Considerando que no Quadro I (Matriz de Equivalência entre os Cursos), conforme consta do Anexo I da Resolução 550/CONSEA, de 30 de outubro de 2018 – Licenciatura (p. 28), a disciplina de Libras recebe a sinalização da letra “e”, indicando, conforme a legenda, que para a disciplina de Libras o “discente poderá pleitear a equivalência com qualquer optativa livre” (p. 30);
- Considerando que o componente curricular LIBRAS é obrigatório para as Licenciaturas, conforme o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

O Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, por indicação do NDE do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, decide:

Aprovar a Emenda Supressiva ao PPC/ 2018 de Licenciatura (ES N. 4/2021 – Licenciatura), retirando a letra “e” do Quadro 1 – Matriz de Equivalência, para a disciplina de Libras, suprimindo assim o instituto de equivalência para esse componente curricular que é obrigatório para o PPC de Licenciatura.

Essa medida passará a integrar o PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, a partir de sua aprovação pelo CONSEA.

Porto Velho, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

[1] Componente **não** obrigatório para os cursos de Bacharelado, nos termos do artigo 3º e seus incisos, do Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

[2] Componente obrigatório, nos termos do Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO, Docente**, em 25/10/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ COIMBRA DE OLIVEIRA, Docente**, em 25/10/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DE SOUZA, Docente**, em 26/10/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO ALVES SILVA JUNIOR, Docente**, em 26/10/2021, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0789858** e o código CRC **36FOCE43**.

---